

NOTA

■ Quem vendeu seu imóvel não responde por ação movida pelo condomínio, mesmo que ainda não tenha transferido a propriedade com registro da escritura no cartório. A decisão do Superior Tribunal de Justiça contrariou a pretensão de um condomínio que processou o antigo proprietário, alegando que ele havia autorizado o comprador a instalar toldo na sacada de seu apartamento, diferenciando-a do padrão do edifício. Mas o STJ concluiu que não havia dúvida sobre a transação, já que o condomínio já havia emitido cobrança em nome do novo morador.

Acaba no dia 16 de fevereiro o prazo para entregar Declaração

Débitos já declarados que se encontram em cobrança não precisam ser informados

As empresas que aderiram ao Parcelamento Excepcional (Paex), também conhecido como Refis 3, estão obrigadas a entregar a Declaração Paex até dia 16 de fevereiro (o limite é 20 horas, horário de Brasília). O Paex foi instituído pela Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 e permite o parcelamento de débitos com a Receita Federal, com vencimento até 31 de dezembro de 2005, confessadas pelo contribuinte.

Segundo a advogada do Departamento Jurídico do Ciesp (Dejur), Denise Lima, na Declaração Paex o contribuinte tem oportunidade de corrigir erros, informando os débitos omitidos total ou parcialmente. Ela tem duas finalidades:

1. Confessar débitos:

a. Que o contribuinte pretende incluir no Paex e ainda não foram confessados à Secretaria da Receita Federal, total ou parcialmente, nos casos em que ele não está obrigado a entregar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica;

b. De que o contribuinte desistiu em ação judicial. Ele também deve informar o andamento do processo;

c. Referentes a tributos e contribuições relativos a períodos de apuração objeto de ação fiscal da Receita, não concluída até 16 de fevereiro deste ano, independente de o devedor estar obrigado a apresentar declaração específica.

2. Fornecer informações sobre as dívidas e as respectivas desistências de ações judiciais

e impugnações e recursos administrativos formalizados até 15 de setembro de 2006.

De acordo com a advogada, as empresas que estão obrigadas a entregar a DCTF ou a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica devem confessar nesses documentos os débitos omitidos à época em que fizeram a opção pelo parcelamento excepcional. O prazo de entrega dessas declarações é o mesmo da Declaração Paex.

A confissão da dívida ocorre de uma maneira irrevogável e irretratável. Isso significa que o

Na declaração, contribuinte tem oportunidade de informar débitos omitidos

contribuinte abre mão de seu direito de discutir se o tributo é devido ou qual o seu montante, tanto administrativa quanto judicialmente. Os débitos já declarados e que se encontram em fase de cobrança, desde que abrangidos pelo parcelamento solicitado, não precisam ser incluídos na declaração. Já os débitos inscritos em Dívida Ativa da União não podem ser confessados.

São duas as modalidades de parcelamento. Para os débitos com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, o parcelamento é feito em até 130 prestações. Para aqueles com vencimento entre 1º de março de 2003 e 31 de dezembro de 2005, o parcelamento é em até 120 prestações.

Segundo a Receita, cada estabelecimento da pessoa jurídica (matriz e filiais) que tenha de confessar débitos deve fazer uma Declaração Paex.

Para fazer a declaração, é só entrar no site da Receita: www.receita.fazenda.gov.br. As regras da declaração estão na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, do dia 3 de janeiro deste ano.

ABIHPEC

Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

**Este informativo é publicado com o apoio da ABIHPEC
(Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos)**

Av. Paulista, 1313, cpto 1080 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01311-923 - Tel.: 55-11- 3372-9899 - Fax – 55-11-3266-5387
Assessoria de imprensa – 55-11-3083-5055 - www.abihpec.org.br - E-mail para contato: abihpec@abihpec.org.br